



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 115/2013

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

A Vereadora Marlene Gonçalves, da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao Prefeito, Excelentíssimo Senhor Mário Sérgio Lubiana, a instalação de abrigos cobertos nos pontos de parada de ônibus de transporte coletivo urbano dos Bairros Santa Luzia e Aeroporto, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

Estamos recebendo constantes reclamações de moradores dos Bairros Santa Luzia e Aeroporto, usuários dos serviços do transporte coletivo urbano nos deslocamentos pela cidade, quando da espera ou aguardo do veículo destinado a esse fim em local (ponto de parada) sem qualquer abrigo coberto ou proteção das ações do tempo.

Essa situação tem deixado usuários (moradores) à mercê do tempo, sujeitos à incidência dos raios solares e de outros fenômenos naturais como a neblina, chuva, contribuindo para o surgimento ou agravamento de males à saúde, gerando também descontentamento e fazendo com que busquem ou reivindiquem do poder público a instalação de um abrigo para amenizar essa situação.



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

Sugere-se que seja verificado o contrato de concessão ou permissão dos serviços, em face da lei cuidar da matéria e delegar à empresa permissionária do ramo de transportes coletivos São João a competência para a prestação dos serviços, observando nas cláusulas contratuais se há competência ou dever da permissionária em providenciar a confecção de abrigos em pontos de paradas de transporte coletivo.

No caso da competência ser gerida pelo Município, deve também este proporcionar aos usuários condições de aguardo ou espera do veículo em condições menos adversas. Vê-se também que não se trata de serviço oneroso e que poderá ser efetivado sem maiores gastos para o Município, de fácil absorção no orçamento municipal e de grande interesse da comunidade.

Dessa forma, indicamos na forma da presente com o intuito de sejam providenciados os serviços de instalação de abrigos com coberturas nos pontos de paradas de transporte coletivo urbano do Município localizados nos Bairros Santa Luzia e Aeroporto, em atendimento à reivindicações de seus moradores.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 5 de julho de 2013; 59º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

MARLENE GONÇALVES

Vereadora

rav